



LEI Nº 18/93, de 023/08/93.

**EMENTA:** Dispõe sobre a estrutura do quadro de servidores do Poder Executivo, cria cargos de provimento efetivo e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DORMENTES,  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica criada a Estrutura do quadro de pessoal permanente do Poder Executivo Municipal;

Art.2º - A Estrutura será primordialmente dividida em três grupos funcionais a saber:

I - grupo funcional de apoio administrativo, correspondente aos cargos de apoio e assistência lógico-administrativo;

II - grupo funcional de nível médio correspondente aos cargos técnicos-operativos vinculados diretamente as atividades finalísticas do órgão;

III - grupo funcional de nível superior, correspondente aos cargos que exigem formação de nível superior, ou 3º grau;

Art.3º - Fica criado o quadro de pessoal permanente conforme estrutura a seguir, bem como os cargos abaixo discriminado com os seus quantitativos, nomenclaturas, níveis, padrões, referências e vencimentos mensais;

NOMENCLATURA	SÍMBOLO	NÍVEL	PADRÃO	QUANTIDADE	VENCIMENTO MENSAL CRS
. Aux. Serviços Gerais.	AXG	NA	"A"	35	4.639,80
. Encanador	ENC	NA	"A"	03	4.639,80
. Aux. de Mecânica	AXM	NA	"A"	01	4.639,80
. Telefonista	TEL	NA	"A"	08	4.639,80
. Pedreiro	PED	NA	"A"	02	4.639,80
. Pintor	PIN	NA	"A"	01	4.639,80
. Motorista	MOT	NA	"A"	05	5.634,59
. Eletricista	ELE	NA	"A"	01	4.639,80
. Aux. Administrativo	AXA	NA	"A"	20	6.209,32
. Técnico em Contabilidade	TEC	NM	"A"	01	8.309,76
. Aux. de Enfermagem	AXE	NM	"A"	08	7.540,72
. Técnico de Laboratório	TLA	NM	"A"	01	6.209,32
. Fiscal de Rendas	FIR	NM	"A"	02	5.624,59



.Fiscal de Obras	FIO	NM	"A"	01	6.209,32
.Técnico Agrícola	TCA	NM	"A"	01	9.157,36
.Professor	PRO	NM	"A"	23	5.634,39
.Médico	MED	NS	"A"	02	13.505,06
.Dentista	DEN	NS	"A"	01	12.255,05
.Enfermeiro	EFE	NS	"A"	01	10.091,41
.Vigia	VIG	NA	"A"	11	4.639,80


Art.4º - Os cargos ora criados serão providos através de concurso público.

Art.5º - Serão integrados também ao quadro de pessoal permanente do Poder Executivo os servidores efetivos oriundos do município de origem, conforme específica o ítem III do parágrafo 1º do artigo 14, da lei complementar nº 08 de 30/12/92, do Governo do Estado de Pernambuco;

Art.6º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e/ou suplementares;

Art.7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dormentes, aos 23(vinte e três dias) do mês de agosto do ano de 1993.

  
Geomarco Coelho de Sousa  
- Prefeito -